



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 023/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 03 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffen
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 023/2025,
**que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.800,00 POR REDUÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por redução de dotação orçamentária .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 023/2025 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.800,00
POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.365 – Educação infantil

12.365.0014 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.365.0014.2608 –MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com educação

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0230 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.361.0230.2606 –MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1001 Despesas com educação

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.91.08.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.0310 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO
10.303.0310.2792-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.91.08.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento
Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0290– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
10.122.0290.2701-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.91.08.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento
Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0290– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
10.122.0290.2701-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.800,00
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento
Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL R\$ 100.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0290– ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
10.122.0290.2701-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.800,00
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento
Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10. 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0030 – GESTÃO DO SUS

10.122.0030.2793-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas com saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10. 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0030 – GESTÃO DO SUS

10.122.0030.2793-MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas com saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL R\$ 100.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos